



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24
Gestão 2017/2020

LEI MUNICIPAL N.º 1.081/2019

DE 21 DE AGOSTO DE 2019

“Altera a Lei Municipal n.º 1.001/2013 e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Faria Lemos, Estado de Minas Gerais faz saber que o Povo, por intermédio de seus representantes, aprovou:

Art. 1º. Fica acrescido o art. 41 – A à Lei Municipal n.º 1.001/2013, com a seguinte redação:

“Art. 41-A. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor”.

Art. 2º. O art. 45 da Lei Municipal n.º 1.001/2013 passa a vigorar acrescido dos incisos X e XI, com a seguinte redação:

“X – cobertura previdenciária;

XI – gratificação natalina”.

Art. 3º. As despesas com a presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Faria Lemos/MG, 21 de agosto de 2019.


Sueli Cunha Terra
Prefeita Municipal